



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Cisterna de Polietileno com capacidade para 5.000 litros, para armazenamento de água, com tampa do tipo click, formato redondo, sem acessórios.	10

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **12h de 26/08/2025 até às 12h do dia 01/09/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O orçamento de preços deverá ser enviado para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade sucinta da Administração: Armazenamento de água em áreas rurais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de cisternas no Município de Itaara-RS

Natureza do bem: (x) Comum () Especial

Possibilidade de prorrogação: () Sim (x) Não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de cisternas se faz necessária para proporcionar aos Produtores Rurais maior autonomia e defesa no enfrentamento das adversidades climáticas que o Município de Itaara vem enfrentando de maneira cíclica, como estiagens prolongadas e chuvas excessivas em períodos diversos.

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de cisternas através de dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência, através das especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Sustentabilidade

4.1. Em relação à geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, borrachas, estopas, plásticos, filtros e lubrificantes), a contratada deverá adotar a utilização de recipiente próprio para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004.

4.2. Quanto ao descarte de resíduos sólidos e líquidos, a contratada deverá orientar seus empregados em relação à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho. O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento. Se a CONTRATADA não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste pregão, correrão por conta exclusiva da contratada.

A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, sendo necessário o prévio agendamento junto à fiscalização do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças detalhando o objeto fornecido e serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fiscal do contrato será acompanhado pelo servidor João Carlos Machado, Matrícula nº. 2634-4 e Suplente o servidor Dilson Pereira Dutra, Matrícula nº. 1163-0.

7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 10 (dez) cisternas. O modelo de execução do objeto dar-se-á através de contrato e nota de empenho junto à contratada, considerando obter menores riscos financeiros e patrimoniais para a administração pública.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, II Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de **R\$49.973,60 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, em parcela única, utilizando o critério de pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Itens 01

Órgão: 06 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01 Desenvolvimento Agropecuário

Atividade: 2009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (194)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes (2769)

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 44.022,70

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Transcritas as cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente:

12.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.



12.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

12.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

Itaara, 14 de julho de 2025.

Telmo Almansa da Silva
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Alexandre Dalbosco
Fiscal da Contratação

Dilson Pereira Dutra – Operário
Suplente da Contratação